

*Câmara Municipal*  
*de*  
*Ponte da Barca*

*Divisão de Administração Geral e Finanças*

**Reunião Nº 07/2013**

**Assunto:**

REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO DIA 02 de abril de 2013

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura .....	1
02- Antes da ordem do dia .....	2-3
03- Balancetes .....	3
04- Pagamentos .....	4
05- Decisões do Presidente .....	-
06- Obras públicas .....	-
07- Fornecimentos diversos .....	-
08- Obras particulares .....	4-5
09- Pessoal .....	-
10- Requerimentos diversos .....	-
11- Expediente diverso .....	-
12- Deliberações diversas .....	5-15
13- Outros assuntos .....	-
14- Encerramento .....	15



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE**

**PONTE DA BARCA**

**ATA Nº 07/2013**

**Data da Reunião:** Dois de abril de dois mil e treze

**Local da Reunião:** Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

**Presidiu:** ANTÓNIO VASSALO ABREU

**Presenças e Faltas**

**Presidente:**

**António Vassalo Abreu**

**Vereadores:**

**Augusto Manuel Reis Marinho**

**José Alberto Sequeiros de Castro Pontes**

**António Eduardo Eiras Bouças - (Falta justificada)**

**Manuel Joaquim Gonçalves Pereira**

**Carla Luísa Esteves Barbosa**

**Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada**

**Início da Reunião:** Nove horas e trinta minutos

**Encerramento:** Onze horas e vinte minutos

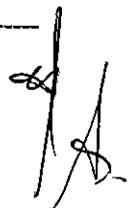
**Secretariou a reunião:** Aida Maria Boalhosa Pereira

**Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:**

**Prestou Colaboração Técnica:**

**OBS:**

— A ata foi aprovada em minuta. —



## PONTO Nº.2: PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### I - AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

O Senhor Vereador, António Bouças, esteve ausente na reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

### II - INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E INTREVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, deu conta de que esteve presente numa reunião com a Resulima, onde ficou vincada a intenção dos seis municípios acionistas de adquirirem o capital social do Estado para promoverem a gestão deste serviço em prol do interesse público e de que tinham mandatado uma sociedade de advogados para fazerem a defesa da nossa posição junto da tutela. Informou da participação do Município na Feira de Nanterre, em França, e congratulou a Associação Desportiva de Ponte da Barca pela forma como tem apoiado o desporto juvenil, prova evidente com a realização no passado Sábado do I Torneio Terras da Nóbrega, bem como a Associação Cultural e Desportiva "Os Canários" de Bravães que, uma vez mais, promoveu um excelente espetáculo com a recriação da peça "A Mui Dolorosa Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo", que este ano contou com a participação especial do ator profissional Pedro Giestas. Por último, fez saber que na Quinta-feira vai estar presente no Conselho Regional do Norte, e da realização, igualmente, na Quinta-feira, de uma sessão de divulgação e sensibilização sobre o Eixo 3 - "Dinamização das Zonas Rurais", promovida pela Adril - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima. Informou ainda que se iria realizar o segundo encontro das "Quintas na Barca", sob o tema "Inovação e empreendedorismo", com a presença do presidente da Associação Industrial do Minho, Dr. António Marques.

Seguidamente o senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vereador, Augusto Marinho, que no uso da mesma saudou os presentes. Associou-se à felicitação endereçada pelo senhor Presidente à Associação Desportiva de Ponte da Barca. Referiu-se à entrevista dada pelo senhor Presidente, relativa à reposição das verbas e transferências do FEF para este município, manifestando-se solidário com esta luta. Questionou o senhor Presidente se existe algum estudo sobre o abandono escolar neste concelho. Relativamente ao recreio da Escola - 1.º Ciclo - disse que é necessário proceder a uma adaptação das suas condições. Disse que a estrada que liga ao lugar de Rodo (freguesia de Vila Nova de Muía) carece de uma intervenção para garantir melhores condições aos que nela circulam.

Seguidamente, o senhor Presidente deu a palavra à senhora Vereadora, Carla Barbosa, que no uso da mesma se associou à felicitação endereçada pelo senhor Presidente à Associação Desportiva de Ponte da Barca e à Associação Cultural e Desportiva "Os Canários" de Bravães. No que concerne à primeira Associação não pode deixar de orgulhar-se do trabalho que por ela é desenvolvida sobretudo no apoio que está a ser dado ao desporto juvenil. O mesmo se diga quanto à Associação "Os Canários" de Bravães, na sua vertente cultural, e, em particular, a peça que todos os anos leva ao palco atores amadores que na representação estão muito próximos dos atores profissionais. Corroborando das palavras do senhor Presidente, disse sentir, também, que na região norte parecem existir "vários nortes", o que significa que os responsáveis e decisores devem tomar uma posição forte de defesa de toda a região, e em particular dos interesses dos Municípios que fazem parte do Conselho Regional do Norte. Questionou o senhor Presidente quanto à documentação que solicitou em anterior reunião deste órgão.

Seguidamente, o senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vereador, Ricardo Armada, que no uso da mesma se associou à felicitação endereçada pelo senhor Presidente à Associação Desportiva de Ponte da Barca e à Associação Cultural e Desportiva "Os Canários" de Bravães. Deu conhecimento de que, no âmbito do Dia Mundial da Saúde, esta Câmara Municipal, em parceria com a Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde Local, vai dar início, a partir das 15 horas, na Praça da República, ao projeto "Barca Ativa", que visa promover a prática da atividade física e proporcionar momentos de laser à população sénior do concelho. Com esta iniciativa, que se vai repetir nas primeiras sexta-feiras de cada mês até ao final do ano, pretende-se combater o sedentarismo e incentivar a adoção de estilos de vida mais saudáveis. Por fim, deu conta de que vai realizar-se uma caminhada solidária de luta contra o cancro. Relativamente à questão colocada pelo



senhor Vereador, Augusto Marinho, referiu que as situações de abandono escolar foram tratadas em devido tempo e que no ano de dois mil e doze foram identificadas quatro situações.

Seguidamente, o senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vereador Manuel Joaquim Pereira que, no uso da mesma, referiu que a alteração do local para a recriação da peça "A Mui Dolorosa Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo", resultou muito bem. Foi também um sucesso a intervenção do ator profissional, Pedro Giestas. Deu conhecimento da agenda cultural para o mês de abril, destacando as "Quintas na Barca" espaço de debate que trará a Ponte da Barca, O Presidente de Associação Industrial do Minho Dr. António Marques, o Presidente do Turismo Porto e Norte Melchior Moreira e o Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho Rocha Armada, o programa de apoio aos artistas locais "Som de Cá" e as comemorações do 25 de Abril com um espetáculo no dia 24 com o grupo "Frei Fado" e no dia 25 com a sessão solene da Assembleia Municipal e a inauguração dum monumento dedicado aos mortos da Guerra do Ultramar e por último referiu-se ao Fim de Semana Gastronómico da Posta Barrosã.

O senhor Vice-Presidente associou-se à felicitação endereçada pelo senhor Presidente à Associação Desportiva de Ponte da Barca e à Associação Cultural e Desportiva "Os Canários" de Bravães.

O senhor Presidente respondeu ao senhor Vereador, Augusto Marinho, referindo que vai questionar o senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, para saber, com mais detalhe, o que se passa no recreio da escola do 1.º Ciclo e que já está programada uma intervenção na estrada que liga ao Lugar de Rodo, na freguesia de Vila Nova de Muía.

### **III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ART. 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 19 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES**

12.13. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BOIVÃES  
- Aprovação de Minuta -

12.14. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VADE (S. PEDRO)  
- Aprovação de Minuta -

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. ----

**- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 18 DE MARÇO DE 2013:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dezoito de março do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Absteve-se o Vereador, Augusto Marinho, por não ter estado presente na mesma. -----

### **PONTO Nº: 3 - BALANCETES**

#### **3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 28/03/2013, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....175.060.10€

Dotações Não Orçamentais.....461.686,84€



## PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

### 4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS

----- Presente a relação das Ordens de Pagamento, numeradas intercaladamente de 770 a 907 inclusivé, no valor de 626.695,22 €, para ratificação. Aprovado por maioria. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Augusto Marinho e Carla Barbosa. -----

### 4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 12/03/2013 e o dia 26/03/2013, inclusivé, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	565.015,06 €
Compromissado.....	1.556.163,38 €
Liquidado.....	702.944,47 €
Pago.....	707.222,71 €
Operações não Orçamentais.....	19.052,45 €

## PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

### 8.1. - LICENCIAMENTOS

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 28/10/2009, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente as prevista no nº 5 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 19 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos processos, com os seguintes pedidos de obras, para os requerentes que também se mencionam, devidamente informados:

#### 8.1.1. - Projetos de Arquitetura

Susana Manuela Resende Amorim, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de alterações à construção de moradia unifamiliar, sito no lugar Bouça, freguesia de Vila Nova de Muía. Processo n.º 7/2011. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19/03/2013.

Horta B, Lda, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de estufa de apoio e uma estufa de produção agrícola, sito no lugar Fonte Coberta, freguesia de Lavradas. Processo n.º 6/2013. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19/03/2013.

Manuel Pereira Gomes, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar, sito no lugar Lousal, freguesia de Oleiros. Processo n.º 3/2013. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/03/2013.

Carlos Manuel Gomes de Araújo, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar, sito no lugar Cimões, freguesia de Lavradas. Processo n.º 25/2012. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19/03/2013.

#### 8.1.2. – Projetos Complementares

Rosa Maria da Costa Pereira, a requerer aprovação dos projetos de especialidade da obra de construção de moradia unifamiliar, sito no lugar da Igreja, freguesia de Paço Vedro de Magalhães. Processo n.º 85/2012. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15/03/2013.

Manuel Ferreira Sousa, a requerer aprovação dos projetos de especialidade da obra de construção de arrumos, sito no lugar da Igreja, freguesia de Vila Chã São João. Processo n.º 80/2012. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15/03/2013.



Freguesia de Bravães, a requerer aprovação dos projetos de especialidade da obra de demolição parcial, ampliação e alteração de edifício da escola destinado a Pavilhão Multiusos, sito no lugar da Mosteiro, freguesia de Bravães. Processo n.º 89/2012. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15/03/2013.

Filipe Manuel da Costa Pereira, a requerer aprovação dos projetos de especialidade da obra de construção de garagem e arrumos, sito no lugar da Fonte Cova, freguesia de Paço Vedro de Magalhães. Processo n.º 97/2012. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/03/2013.

## **PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **12.1. - CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA - Envio de Fatura -**

- Presente ofício da CIM – Comunidade Intermunicipal do Minho Lima, registado sob o nº 2836, em 13//03/2013, a remeter a fatura nº 136/2013, no valor de 3.485,00 €, referente a “quota 2013 – mensalidade de março 2013”.

-----  
Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

### **12.2. - CIAB – CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIÇÃO E ARBITRAGEM DE CONSUMO - Aviso de pagamento -**

----- Presente ofício da CIAB – Centro de Informação, Medição e Arbitragem de Consumo, registado sob o nº 2874/2013, em 14//03/2013, a remeter o aviso de pagamento nº 8, referente à comparticipação do primeiro semestre de 2013, no valor de 454,87 € e quota anual de 2013, no valor de 250,00 €.

-----  
Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

### **12.3. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FÁBRICA DA IGREJA DE OLEIROS - - Aprovação de Minuta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: “O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração, o domínio no apoio a obras de interesse municipal. Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oleiros, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64.º, alínea h), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13.º, n.º 1, alínea e), e artigo 20.º, alínea h) da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

e

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oleiros, pessoa coletiva n.º 502 469 714, devidamente representada pelo seu Presidente - Padre José António Martins Cunha é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oleiros, acordam na transferência para a referida Fábrica no valor de 11.300,00 € (onze mil e trezentos euros), com IVA incluído à taxa de 6%.

Cláusula 2.ª

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oleiros, responsabiliza-se pela utilização correta da verba a transferir, para apoio à construção de um muro no adro da Igreja de Oleiros.

Cláusula 3.ª

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso nº 718 de 2013.

Cláusula 4.ª

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5.ª

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.  
2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oleiros, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.  
Ponte da Barca \_\_\_ de março de 2013

O 1.º Outorgante, \_\_\_\_\_  
O 2.º Outorgante, \_\_\_\_\_

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----

12.4. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO "UNIÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CIDADELHE"  
- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração, o domínio no apoio a obras de interesse municipal. Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos. A Associação "União Desportiva Recreativa e Cultural de Cidadelhe", pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.  
Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64.º, alínea h), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, e artigo 13.º, nº. 1, alínea e), e artigo 20.º, alínea h) da Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente - António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68.º da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro;

e  
A Associação "União Desportiva e Cultural de Cidadelhe", pessoa coletiva nº 503 073 865, devidamente representada pelo seu Presidente - Cristovão Pires dos Santos. é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Associação "União Desportiva Recreativa e Cultural de Cidadelhe", acordam na transferência para a referida Associação no valor de 3.000,00€ (três mil euros).



Cláusula 2.<sup>a</sup>

A Associação "União Desportiva e Cultural de Cidadelhe", responsabiliza-se pela utilização correta da verba a transferir, para pavimentação de passeio em redor do Centro Cívico de Cidadelhe.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso nº 644 de 2013.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Associação "União Desportiva e Cultural de Cidadelhe", sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca \_\_\_\_ de março de 2013

O 1º. Outorgante \_\_\_\_\_

O 2º. Outorgante \_\_\_\_\_

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----

12.5. - CONTRATO DE URBANIZAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE PONTE DA BARCA E CLÁUDIA MARIA ALVES BARROS SILVA  
- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do contrato que se transcreve: "Aos....do mês de ..... de ..... de 2013, nesta vila de Ponte da Barca e na Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Ponte da Barca, compareceram:

---- PRIMEIRO: António Vassalo Abreu, casado, natural da freguesia de Marinhãs, concelho de Esposende e residente na Rua Dr. Carlos Araújo, Bloco3, nº 70 – 3º Esquerdo, Frente, da freguesia e concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505676770, em nome da mesma outorgando, com poderes para o ato, conforme deliberação de.....

---- SEGUNDO: Cláudia Maria Alves Barros Silva, CC 10790359, válido até 10-08-2016, residente no lugar de Painções – Paço Vedro de Magalhães.

---- Com as seguintes condições:

---- PRIMEIRA – que por despachos do Sr. Presidente de 19-03-2012 e 19-02-2013, foi deferida, nos termos do nº 1 do artº 25º do RJEU, o projeto de licenciamento de demolição, reconstrução e ampliação de sita no lugar de Painções, freguesia de Paço Vedro de Magalhães, a que se refere o processo de obras nº LE-EDI 100/2011, em nome de Cláudia Maria Alves Barros Silva, residente no lugar de Painções – Paço Vedro de Magalhães.

---- SEGUNDA - O deferimento do projeto foi condicionado à execução de obras de urbanização constantes nos projetos de especialidades aprovados e que integram o processo de licenciamento da construção.

---- TERCEIRA - O valor previsto para a execução dessas obras é de 6.593.90 euros, incluindo o valor correspondente à taxa do IVA em vigor (art. 25º nº3 do RJUE).

---- QUARTA - Como garantia para a execução dessas obras vai o segundo outorgante apresentar o cheque caução nº ..... , sob o ..... , dando cumprimento ao previsto no nº 1 do artº 25º do RJUE.

---- QUINTA - O prazo de garantia das obras de urbanização é de dez anos, em conformidade com o previsto no nº1 do artº 25º do RJUE.

--- SEXTA - A conclusão das obras de urbanização deverá coincidir com a conclusão das obras de construção da moradia objeto do licenciamento, sem o que não poderá ser emitido o alvará de autorização de utilização

--- SÉTIMA - Após a conclusão das obras de urbanização deverá o requerente solicitar à Câmara Municipal vistoria para efeito de receção provisória das obras de urbanização.

--- OITAVA - Com a emissão da licença de construção, que engloba igualmente o licenciamento das obras de urbanização, transfere-se automaticamente para o domínio público municipal, nos termos do artigo 44º, nº 3 do RJUE, a parcela sobre a qual incidem as obras de urbanização identificadas na cláusula dois, no respetivo projeto e no alvará a emitir com a área de 37 m2 para a finalidade de arruamento.

--- NONA - Em sequência da receção provisória das obras proceder-se-á, de imediato, à redução do valor da caução apresentada para dez por cento do seu montante, cujo valor servirá de garantia ao custo de trabalhos de manutenção efetuadas, sendo o valor remanescente totalmente anulado após a conclusão do período da garantia, findo o qual deverá o requerente solicitar vistoria à Câmara Municipal para efeitos da receção definitiva.

--- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:

--- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga." -----

--- A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar a minuta do contrato de urbanização. Mais foi deliberado, por unanimidade, conceder poderes ao Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara para a outorga do contrato de urbanização. -----

#### 12.6. - BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR - Proposta -

- Pelo senhor Vereador, Augusto Marinho, foi presente uma proposta para a criação e atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior, residentes no município de Ponte da Barca, bem como a aprovação do projeto de regulamento. A proposta e o projeto de regulamento ficam anexos a esta ata. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, não aprovar a proposta apresentada pelo senhor Vereador Augusto Marinho, tendo o senhor Presente da Câmara apresentado a Declaração de Voto que se transcreve, subscrita pelo senhor Vice-Presidente – José Alberto Pontes e pelos senhores Vereadores – Manuel Joaquim Pereira e Ricardo Armada "Independentemente da justeza da pretensão (contrária à ação governamental no que concerne ao apoio no ensino público, v.g. posição dos reitores) não há, de momento, condições para a implementação desta medida, o que não invalida, naturalmente, que a mesma venha a ser adotada logo que reunidas as condições necessárias. Há neste momento prioridades mais prementes" -----

- Votaram favoravelmente os senhores Vereadores do PSD - Augusto Marinho e Carla Barbosa. A senhora Vereadora do PSD – Carla Barbosa, apresentou a seguinte Declaração de Voto: "Voto favoravelmente o regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Superior, medida que consta do programa do PSD, submetido ao eleitorado nas últimas eleições autárquicas, por entender que esta proposta poderá contribuir para a igualdade de acesso de estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, bem como contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional do concelho de Ponte da Barca." -----

#### 12.7. - PLANO DE INTERVENÇÃO DO ANTIGO MERCADO MUNICIPAL

- Apresentação de Candidatura - Ação 3.2.1 - Conservação e Valorização do Património Rural do Sub-Programa 3 do PRODER -
- Participação Financeira -

- No seguimento da informação interna nº 1221/2013, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico (GPPDE), registada sob o nº 2691 em 28/03/2013, que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca tenciona apresentar o pedido de apoio, à Ação 3.2.1 - Conservação e Valorização do Património Rural do Sub-Programa 3 do PRODER, na tipologia de intervenção de Refuncionalização de Edifícios de traça tradicional para atividades associadas à preservação e

valorização da cultura local, com a designação de Plano de Intervenção do Antigo Mercado Municipal, e um custo de 28.469,12 €, correspondendo a 40% do valor total do pedido de apoio. Trata-se de uma candidatura com elevado interesse para a população, incidindo diretamente em iniciativas/operações relacionadas com o potencial existente nesta região, articuladas através de um plano de atividades anual com ênfase para a gastronomia, o artesanato e produtos locais, sendo argumentos inquestionáveis de desenvolvimento económico e atração turística local. Com fundamento no referido, submetemos à consideração superior a aprovação do proposto na informação, com vista a obter autorização para apresentar a Candidatura - Ação 3.2.1 - Conservação e Valorização do Património Rural do Sub-Programa 3 do PRODER, bem como, a comparticipação por parte deste município no valor de 28,469,12 euros, correspondente a 40% do valor total da candidatura, no âmbito do plano de intervenção do antigo mercado municipal. Em caso de concordância, o assunto, deverá ser submetido ao Órgão Executivo Municipal, para deliberação. ----  
---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta dos Serviços. -----

**12.8. - HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA SITUADA NO LUGAR DE CHOUZELA, FREGUESIA DE VADE S. TOMÉ - PONTE DA BARCA -  
- Homologação da ata -**

- Pela comissão nomeada foi presente, para homologação, a ata da hasta pública para alienação da antiga escola primária, situada no lugar de Chouzela, freguesia de Vade S. Tomé – Ponte da Barca, realizada no dia 06 de março de 2013. -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a ata, a qual fica por cópia a fazer parte integrante desta ata, bem como conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar na escritura pública de compra e venda do prédio urbano objeto da hasta pública. -----

**12.9. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CRASTO  
- Aprovação de Minuta -**

-Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração. Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/materiais às Juntas de Freguesia. A Junta de Freguesia de S. Martinho de Crasto pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º., nº. 6, alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º., nº. 1, alínea c), de Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro;

e

A Junta de Freguesia de S. Martinho de Crasto, pessoa coletiva nº 507304195, devidamente representada pelo seu Presidente José Carlos da Costa e Silva, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de S. Martinho de Crasto, acordam na transferência para a referida Freguesia no valor de 25.792,85 € (vinte e cinco mil, setecentos noventa e dois euros e oitenta e cinco cêntimos)



Cláusula 2.<sup>a</sup>

A Junta de Freguesia de S. Martinho de Crasto, responsabiliza-se pela mão de obra e pela utilização correta da verba, para a execução da obra de pavimentação do caminho de Vieira no lugar de Espinheira.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso n.º 765 de 2013.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.  
2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de S. Martinho de Crasto, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, \_\_\_\_\_ de março de 2013

O 1.º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2.º Outorgante, \_\_\_\_\_

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----

12.10. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRITELo  
- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração. Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/ materiais às Juntas de Freguesia. A Junta de Freguesia de Britelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13.º, n.º 1, alínea c), de Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de Britelo, pessoa coletiva n.º 507 715 039 devidamente representada pelo seu Presidente António Afonso Nunes nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Britelo, acordam na transferência para a referida Freguesia no valor de 13.220,50 € (treze mil, duzentos e vinte euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 2.<sup>a</sup>

A Junta de Freguesia de Britelo, responsabiliza-se pela utilização correta da verba a transferir, para beneficiação do caminho de Cabecinhos, na freguesia de Britelo.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso nº 773 de 2013.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de Britelo, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca \_\_\_ de abril de 2013

O 1.º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2.º Outorgante, \_\_\_\_\_

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----

12.11. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS

- Parecer Prévio -

- No seguimento da informação interna número 104, registada sob o número 209/2013, em 08/01/2013, da Divisão de Administração e Conservação do Território, a Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial elaborou o parecer prévio que se transcreve: " Nos termos do art. 75, nº s. 4 e 10 da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013) a renovação dos contratos de prestação de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2011, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela citada Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, no ano de 2013, independentemente da natureza e contraparte, está sujeita a parecer prévio vinculativo favorável, a emitir pelo órgão executivo da autarquia, ou seja, pela Câmara Municipal. A citada disposição aplica-se, nomeadamente, à renovação dos contratos de prestação de serviços que em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012.

O parecer referido, nos termos do nº 10 do preceito, depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) nº 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, ou seja:

a) Verificação do disposto no nº 4 do artigo 35 da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, ou seja, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas referidos supra, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1.

Este nº 1 refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 19 da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis nºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, e mantido em vigor pelo nº 1 do artigo 20º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei nº 20/2012, de 14 de maio, sendo que, contudo, nos termos do nº 7 da Lei nº 66-B/2012.

No presente caso, não existe lugar à redução remuneratória, tendo por base o nº 1 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, "o disposto no artigo 27º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012.

Nesta conformidade, o parecer prévio da Câmara Municipal está apenas dependente da verificação do requisito do art. 75º, nº 5 alínea a) da Lei 66-B/2012, citada e acima referido, o que equivale a dizer que está apenas dependente da verificação do disposto no nº 4 do art. 35 da LVCR, na redação atual.



Tal preceito é do seguinte teor:

"Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e avença depende do prévio parecer favorável dos membros do Governo responsável pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo".

Por sua vez, as citadas alíneas a), c) e d) do n.º 2 do preceito exigem que seja observado o regime legal da aquisição de serviços [al.c)] e que o contrato comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

De acordo com este quadro legal, cumpre agora emitir parecer acerca da celebração do contrato de prestação de serviços de máquinas e outros equipamentos com a empresa Martins & Filhos, S.A. com sede na freguesia de Alheira, concelho de Barcelos.

Assim:

1. - al.a) do n.º 2 do art. 35º da LVCR:

Exige este preceito da lei que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços.

Este requisito é de verificação objetiva, sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois o contrato celebrar com a empresa acima identificada na sequência de um procedimento efetuado por ajuste direto, com convite a quatro empresas, aberto para o efeito, o qual decorreu ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual.

2. - al.d) do n.º 2 do art. 35º da LVCR:

O terceiro requisito exigível é que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. Também este requisito é de verificação objetiva. A empresa a contratar tem a sua situação fiscal e a segurança social regularizadas, conforme se comprova mediante o acesso eletrónico aos dados da Administração Fiscal e da Segurança Social que a mesmo facultou.

3. - Artigo 75º, nº1 da Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro

Conforme se disse supra, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução das remunerações, nos termos do artigo 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis nº 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, sendo que o nº 1 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, "o disposto no artigo 27º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012, desta forma e de acordo com o o previsto no mesmo artigo 27º como este prestador de serviços não tem contratos celebrados em 2012, não deveremos aplicar a redução remuneratória no contrato a celebrar.

4. - Artigo 75º, nº 5 al. b) da Lei 66-B/2011, de 30 de dezembro.

Também este requisito se verifica no caso concreto, pois que a despesa a realizar no ano de 2013 se encontra cabimentada, conforme informação prestada pela contabilidade.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à celebração do contrato para a aquisição de serviços de máquinas e outros equipamentos com a empresa Martins & Filhos, S.A. pelo valo de 23.125,00 euros (mais IVA).

-----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração de um contrato para a aquisição de serviços de máquinas e outros equipamentos, com a empresa Martins & Filhos, S.A., pelo valo de 23.125,00 euros (mais IVA).  
-----

12.12. - 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

3ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

- Ratificação de Despacho -

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 20/03/2013, em que aprova a 3ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 197.836,46 € e a 3ª alteração ao Plano de Atividades, no valor de 125.620,50 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas.

-----  
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 20/03/2013. Absteram-se os senhores Vereadores do P.S.D. - Augusto Marinho e Carla Barbosa.  
-----

12.13. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BOIVÃES  
- Aprovação de Minuta -

-Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração. Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/ materiais às Juntas de Freguesia. A Junta de Freguesia de Boivães, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, com o atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.  
Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º, nº. 6, alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º, nº. 1, alínea c), de Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de Boivães, pessoa coletiva nº 507 746 457, devidamente representada pelo seu Presidente José Abreu Martins nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia; é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Boivães, acordam a transferência para a referida Freguesia no valor de 35.854,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro euros).

Cláusula 2.ª

A Junta de Freguesia de Boivães, responsabiliza-se pela utilização correta da verba a transferir, para à beneficiação do Caminho do Fundo, do Caminho do Vale e do Caminho de Bárrio.

Cláusula 3.ª

O referido verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, com o compromisso n.º 771/2013.

Cláusula 4.ª

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5.ª

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de Boivães, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, \_\_\_ de abril de 2013

O 1º. Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º. Outorgante, \_\_\_\_\_

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----



12.14. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VADE (S. PEDRO)  
- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração. Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/materiais às Juntas de Freguesia. A Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.  
Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º., nº. 6, alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º., nº. 1, alínea c), de Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, pessoa coletiva nº 507 782 534, devidamente representada pelo seu Presidente Manuel Rui Folha Gomes, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia; é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, acordam na transferência para a referida Freguesia no valor de 27.400,25€ (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco euros).

Cláusula 2.ª

A Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, responsabiliza-se pela mão de obra e pela utilização correta da verba a transferir, para pavimentação do largo da Igreja e sobrelargura no Caminho Municipal e execução de muros em betão armado nos Lugares de Zereiro, Cunha e Figueirinha.

Cláusula 3.ª

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso nº 770 de 2013.

Cláusula 4.ª

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5.ª

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.  
2. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.  
Ponte da Barca, \_\_\_\_ de março de 2013

O 1º. Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º. Outorgante, \_\_\_\_\_

— A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. —————



**12.15. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos termos do número 4, daquele artigo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

**PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO**

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e vinte minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



J